



MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

ANO XV | N° 1325 | Macau, 08 de Junho de 2018

Portaria nº 0183/2018 de 08/06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o horário de expediente dos servidores da Prefeitura Municipal de Macau/RN, a partir de 11.06.2018, deverá ser cumprido em dois turnos, ou seja, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas diariamente, da segunda à sexta feira de cada semana, totalizando 40:00 horas semanais.

Art. 2º - Os servidores lotados nas Pastas de Governo da Saúde e da Educação, dado as peculiaridades inerentes a cada uma dessas Secretarias, haverão de cumprir as suas atribuições inerentes à carga horária compatível a cada uma, no bojo de suas atribuições.

Art. 3º - Os titulares das Pastas de Governo ou aqueles que desempenham cargos similares deverão proceder à fiscalização quanto à assiduidade dos servidores sob sua supervisão imediata, através da utilização de folhas de ponto individuais.

Art. 4º - O não cumprimento dos ditames fixados na presente Portaria será considerando com desobediência por parte do servidor faltoso, sujeitado os infratores a responderem funcionalmente por tais omissões.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 08 de abril de 2018.

Túlio Bezerra Lemos

Prefeito



MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

ANO XV | Nº 1325 | Macau, 08 de Junho de 2018

PÁGINA 02

DISTRATO DE TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE MACAU-RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 08184.434/001-09, com sede a Rua Barão do Rio Branco nº 17 – Centro - MACAU/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. Túlio Bezerra Lemos, inscrito no CPF nº 654.290.524-34, cédula de identidade nº 757.825 - SSP/RN, residente a Rua Marechal Deodoro nº 195 – Centro – MACAU/RN, a seguir denominado simplesmente DISTRATANTE considerando a total escassez de recursos com a qual vem convivendo a administração municipal, a qual dificulta sobremaneira o cumprimento da folha de pagamento dos servidores da edilidade, RESOLVE rescindir unilateralmente o TERMO DE FOMENTO celebrado em 10.05.2018 com a LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – LIMFSAL, estabelecida a Rua Dr. Abelardo de Melo, s/nº – Porto de São Pedro – Macau/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.676.880/0001-83, no ato representado pelo Sr. João Maria da Silva, Portador da Identidade Nº 666199-SSP/RN e CPF. Nº 376.109.704-25, residente e domiciliado a Rua Lions Clube Nº 258 – Centro – Macau/RN, à seguir denominada DISTRATADA, cujo ato se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO QUE:

- a) As PARTES firmaram inicialmente TERMO DE FOMENTO, em data de 10.05.2018, objetivando a transferência de recursos para participação na copa do Brasil de Futsal 201, Campeonato Potiguar de Futsal 2018, tendo como beneficiária a LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – LIMFFSAL, ora DISTRATADA, nos termos consubstanciados no Plano de Trabalho anexado ao termo primitivo.
- b) O volume de recursos a serem aplicados no período estaria a comprometer a programação financeira da edilidade, em razão da contínua redução das receitas correntes líquidas, inclusive comprometendo o atendimento da folha de pagamento do pessoal;
- c) Em razão do preocupante estado financeiro e a baixa captação de receitas que passa a Administração, e, mesmo considerando que a continuidade do avençado agravaria seriamente a atual situação deste Ente em honrar seus compromissos, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Rescindir todas as cláusulas, termos e condições do TERMO DE FOMENTO, antes identificado, firmado em 10/05/2018, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, em relação especialmente aos deveres e obrigações da DISTRATANTE consignados no instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS

2.1 Por força desta decisão, e considerando as razões de interesse público determinantes da presente rescisão, não caberão nenhuma responsabilidade financeira a recair sobre a DISTRATANTE pelo desfazimento unilateral do pacto;

2.2. À presente decisão foi adotada com arrimo no que estatui os incisos XVII e XVIII, do Art, 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Permanece inalterada a nomeação do Foro indicado no termo original para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE DISTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. Em razão do que, firma o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo o ato ser publicado na imprensa oficial do Município e notificada à parte DISTRATADA, nos termos da norma vigente.

Macau/RN, 04 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU – RN, GESTÃO 2017-2020

Disponível no endereço eletrônico: <http://macau.rn.gov.br/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

Prefeito: Tulio Bezerra Lemos

Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo

Secretário de Administração e Finanças: José Elias de Medeiros Junior

Diagramador: Caio Mateus Rudnick C S Silva